



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 327, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Deferir readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis

CNPJ: 01.113.810/0001-17

Nome do Projeto: REAB APAE: Implantação do Serviço de Reabilitação Cognitiva

NUP: 25000.003082/2017-21

Prazo de execução: 24 meses

Valor readequado: R\$ 725.506,55 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Resumo do projeto: Implantar o programa de Reabilitação Cognitiva ampliando 380 vagas para usuários do CER da APAE.

Art. 2º Revogar o inciso V do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.141, de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 331, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Deferir readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

Instituição: Sociedade Hospitalar Angelina Caron

CNPJ: 07.088.017/0001-91

Nome do Projeto: Centro Integrado de Recuperação Neurológica Angelina Caron

NUP: 25000.193901/2016-32

Prazo de execução: 12 meses

Valor readequado: R\$ 872.118,89 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Resumo do projeto: Ampliar acesso e qualificar o atendimento a pessoas com deficiência física temporária e permanente, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob lógica interdisciplinar, para melhor funcionalidade e promover a inclusão social das pessoas.

Art. 2º Revogar o inciso X do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.141, de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 332, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Deferir readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), nos seguintes termos:

Instituição: Fundação Antônio Prudente

CNPJ: 60.961.968/0001-06

Nome do Projeto: Estudo de perfis microbianos em tumores humanos: implicações para tumorigênese, prognóstico e resposta ao tratamento

SIPAR: 25000.055167/2015-23

Prazo de execução: 36 meses

Valor readequado: R\$ 2.946.886,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Resumo do projeto: Investigar, em distintos cenários relacionados ao câncer se alterações na bacteriofauna associada aos tumores apresentam relação com o desenvolvimento neoplásico e/ou com as diferentes respostas aos tratamentos rádio-quimioterápicos.

Art. 2º Revogar o inciso X do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.034, de 9 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 87, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411/16, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, RESOLVE prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782/99, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

WILLIAM DIB

Empresa: DOUGLAS FELIPE ALVES DA CRUZ - ME

CNPJ: 25.053.767/0001-00

Nº do Processo: 25351639207201776

Exp. do Recurso: 0047660/18-9 Data de Protocolo: 18/01/2018

Prazo máximo para decisão: 18/07/2018

Empresa: TRANSMED - TRANSPORTES LTDA -ME

CNPJ: 92.830.710/0001-67

Nº do Processo: 25025099861200331

Exp. do Recurso: 0042460/18-9 Data de Protocolo: 17/01/2018

Prazo máximo para decisão: 16/07/2018

Empresa: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 49.475.833/0001-06

Nº do Processo: 25351576134201611

Exp. do Recurso: 0021790/18-5 Data de Protocolo: 09/01/2018

Prazo máximo para decisão: 09/07/2018

Empresa: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 49.475.833/0001-06

Nº do Processo: 25351576135201633

Exp. do Recurso: 0023859/18-7 Data de Protocolo: 10/01/2018

Prazo máximo para decisão: 09/07/2018

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 955, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o Art. 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Considerando o Art. 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a propaganda irregular e a exposição à venda de produto sem registro/cadastro na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da importação, divulgação, comercialização, distribuição e uso do produto TERMOMETRO ADESIVO TERMO-FRIENDS, importado pela empresa INR CORPORATION IMPORTADORA LTDA ME, CNPJ: 18.173.548/0001-07, por não apresentar cadastro na Anvisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 954, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando os Art. 12 e 67, inciso I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Art. 7º, inciso XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular de produto sem registro/notificação na Anvisa: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO PALM ADULTO (SPO2) por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldomedico.com>, pela empresa Portal do Médico Serviços de Internet Ltda., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a proibição de publicidade, comercialização e uso do produto OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO PALM ADULTO (SPO2).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 957, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o Art. 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a publicação da RE nº 2.556 de 28 setembro de 2017 (DOU n. 189, suplemento Anvisa pág. 37), que determinou o cancelamento do registro do produto Anticorpo para Subtipagem de Célula B/T, por ausência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, comercialização, distribuição, publicidade e uso do produto ANTICORPO PARA SUBTIPAGEM DE CÉLULA B/T, comercializado pela empresa Dafepa Importação Ltda, CNPJ: 04.038.202/0001-83, localizada na Rua desembargador Felício Panza, Nº45 - Santa Rosa, CEP: 24.240-145, Niterói - RJ, por ausência de registro sanitário na Anvisa.

Art. 2º Determinar o recolhimento de todo estoque do produto descrito no Art. 1º que tenha sido comercializado ou distribuído após 28/09/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 956, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

considerando o Art. 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; considerando o Art. 7º, incisos XV e XXVI da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a divulgação e comercialização de produto sem cadastro ou registro na Anvisa, MONITOR FETAL PRÉ-NATAL DE BATIMENTOS CARDÍACOS G-TECH -DOPGT1, por meio do endereço eletrônico www.americanas.com.br, tendo como vendedora a empresa Farmaclub Drogarias LTDA, CNPJ 64.963.044/0001-08, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da divulgação, comercialização e uso do produto MONITOR FETAL PRÉ-NATAL DE BATIMENTOS CARDÍACOS G-TECH -DOPGT1, divulgado e comercializado no site www.americanas.com.br, tendo como vendedora a empresa Farmaclub Drogarias LTDA, CNPJ 64.963.044/0001-08, por não apresentar cadastro sanitário junto à Anvisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 958, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando os Art. 12, 50, 59 e 67 (inciso I), da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o Art. 7º, incisos XV e XXVI da Lei nº 9.784, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto Lentes de Contato Coloridas, sem cadastro/ registro na Anvisa, por meio do endereço eletrônico www.niponcosplay.com.br, de responsabilidade da empresa Karine Soares Silva Cosplay - ME (nome de fantasia NIPON COSPLAY), CNPJ: 21.630.631/0001-64, m